



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO Nº 604/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ORGÃO INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Oferta

REGIME DE EXECUÇÃO: Maior oferta por lote

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

DATA DE ENCERRAMENTO: 11 DE ABRIL DE 2022 às 08:30min

Início da Abertura dos envelopes às 08h:30min do dia 11 de ABRIL de 2022.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “Edifício Vicente Palmitesta”

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

e-mail: saaei.pregao@terra.com.br

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Estado de São Paulo, representada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PREGÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022**, para **contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais e ainda as disponibilidades financeiras do SAAEI, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com termo de referência constante no anexo VIII deste edital.** Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, e pelos Decretos Municipais nº 3.802/2009 e 3.845/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais e ainda as disponibilidades financeiras do SAAEI, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com termo de referência constante no anexo VIII deste edital.

02 – DA VISTORIA

2.1 - A vistoria é facultativa e deverá ser agendada com antecedência e realizada em horário de expediente (das 8h às 17:30h) junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo telefone (16) 3263-9494.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN – BANCO CENTRAL DO BRASIL a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação neste edital.



3.2 - Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2.1- Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 (Proposta) e 2 (Habilitação).

3.2.2 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 - Não será permitida a participação de empresas:

- 3.3.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.3.5 Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.3.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.
- 3.3.7 Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4- A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº(s) 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo nº 604/2022

Licitante: (razão social)

Endereço:.....Cidade:.....UF....

CNPJ/MF.....IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2022 - Processo nº 604/2022

Licitante: (razão social) Endereço:.....Cidade:.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

5.3 - A proposta de preços deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento, em conformidade com modelo Anexo V.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta de preço poderá ser apresentada no próprio Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta, deste Edital, elaborada preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Valor da oferta total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expresso em moeda corrente nacional, para 60 (sessenta) meses da contratação;
- d) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.6 - Não será aceita oferta inferior a:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Referente ao lote 1 – FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 75.806,68 (Setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Referente ao lote 2 – CONTA MOVIMENTO: R\$ 10.472,89 (Dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal e com o INSS – mediante a apresentação da CND (certidão negativa de débitos) ou CPD-EN (certidão positiva de débitos com efeitos de negativa);
- d) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 1. Fazenda Estadual e Municipal;
 - 2. Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.
 - 3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.1 - As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa licitante já prestou os serviços de natureza semelhante ao objeto licitado;

7.1.4.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) funcionários.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura do Contrato, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



7.2.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.7 - É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em seguida os dois envelopes separados, o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 - Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, **estando encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame**, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

8.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado a maior oferta lote.

8.6.2 - Serão desclassificadas as licitantes que ofertarem proposta de valor total inferior a:

Referente ao lote 1 – FOLHA DE PAGAMENTO: R\$ 75.806,68 (Setenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Referente ao lote 2 – CONTA MOVIMENTO: R\$ 10.472,89 (Dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo** entre os lances de **1,0% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.



8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances e havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) inferiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance superior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.12 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Após este ato, serão classificadas, na ordem decrescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento de preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de maior valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



8.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.19.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.20 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 8.19, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 8.19.2, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

8.21 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será por lote.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou email, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao SAAE Itápolis;

9.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro, Itápolis/SP, CEP 14900-000 no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Protocolo;



9.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito à assinatura do mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.2 - A convocação de que trata o item 10.1 se dará mediante a publicação da homologação do processo licitatório na Imprensa Oficial, ou seja, depois de publicada a referida homologação na Imprensa Oficial, considerar-se-á convocada a adjudicatária para celebração do contrato.

10.3 - Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as normas, exigências e especificações do Memorial Descritivo – Anexo VIII deste edital.

10.4 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses e sua vigência terá início na data de sua assinatura.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO DECLARADO VENCEDOR

11.1 - A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do início da vigência/assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.

11.2 - O atraso no pagamento da obrigação do valor ofertado declarado vencedor, nas condições estabelecidas neste Memorial, acarretará a aplicação de multa diária de 1% sobre o valor ofertado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

11.3 - A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, ensejando, consequentemente, a aplicação de multa de 20% do valor total ofertado e não pago.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



12.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e das atividades, conforme disposto no item 11 deste edital, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, ficará a contratada sujeita a aplicação de multa, nos termos estipulados neste ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.3.3 - A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente ao valor da folha de pagamento do mês, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária), até o seu efetivo recolhimento.

12.3.4 - Sobre a base de cálculo apurada no item acima (12.3.3) será aplicada multa diária de 1%, até a data de efetiva regularização, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.5 desta Cláusula.

12.3.7 - As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.3 e 12.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

12.3.8 - No tocante à sanção estabelecida no item 12.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.4 - O ATRASO NO PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO do valor ofertado declarado vencedor, nas condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo VIII do edital do Pregão Presencial nº 03/2022, acarretará a aplicação de multa diária de 1% sobre o valor ofertado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

12.4.1 - A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, ensejando, consequentemente, a aplicação de multa de 20% do valor total ofertado e não pago.

12.5 - Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e das atividades, conforme disposto no item 11 do Memorial Descritivo – Anexo VIII do edital do Pregão Presencial nº 03/2022, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, ficará a contratada sujeita a aplicação de multa, nos termos estipulados neste ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.5.1 - A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores, será o valor correspondente ao valor da folha de pagamento do mês, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento.

12.5.2 - Sobre a base de cálculo apurada no item acima (12.5.1) será aplicada multa diária de 1%, até a data de efetiva regularização, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5.3 - O valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.5.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.5.7 - A base de cálculo para a aplicação da multa de 20 % por inexecução total ou parcial que acarretar a rescisão contratual será o valor da folha de pagamento referente ao mês do inadimplemento contratual, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

12.6- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

12.7 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.8 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.9 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

13.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

13.2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sito Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.3.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.3.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis /SP;

13.3.3 - Os documentos deverão ser protocolados devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sito Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Protocolo;

13.3.4 - não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações Técnicas/Proposta; Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo V – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Memorial Descritivo

14.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.8 - A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

14.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., pelo telefone 16- 3263-9494.

Itápolis/SP, 29 de março de 2022.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI

ROSELI REGINA DE LIMA
Encarregada de RH – SAAEI

RENATA BELLENTANI ZAVARIZI
Tesoureira – SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa licitante para a apresentação da proposta de preços do objeto abaixo discriminado, bastando preenchê-la nos campos próprios digitada, impressa ou preenchido a mão de forma legível e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DADOS DO LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:	FONE:	FAX:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais e ainda as disponibilidades financeiras do SAAEI, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com termo de referência constante no anexo VIII do edital Pregão Presencial nº 03/2022.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM (R\$)
01	a) Em caráter de exclusividade: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS. Obs: As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes. b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.	
02	a) Em caráter de exclusividade: aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do SAAEI centralização das receitas e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive os recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e Estadual, centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, inclusive fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual, judicial ou exigência de órgão repassador para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, observadas as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.	
VALOR TOTAL POR EXTENSO.....		

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta;

DECLARO que este valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

Itápolis, em ____ de ____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Representante: _____

RG do representante: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ..... e inscrição estadual....., representada por Sr (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e do CPF nº....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 03/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº
....., Inscrição Estadual sob nºcom sua
sede, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o
certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa
....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro sob as penas da lei, que, a empresa..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 03/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal Nº. RG e
CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022

PROCESSO Nº 604/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CONTRATANTE

O SAAEI – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Odilon Negrão n. 917, Centro de Itápolis SP, CEP 14.900-000, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 44.490.662/0001-62 e inscrição Estadual nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na **XXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, no município de Itápolis, Estado de São Paulo, CEP 14900-000, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo **Sr. XXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/SP e do CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, bairro **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais e ainda as disponibilidades financeiras do SAAEI, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com termo de referência constante no anexo VIII do edital Pregão Presencial nº 03/2022.

1.1 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão nº 03/2022 e seus anexos, inclusive todas as especificações constantes em Termo de Referência/Memorial Descritivo;
- Proposta de _____ de _____ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;
- Ata da sessão do Pregão nº 03/2022.

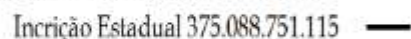
DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

2. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA em conformidade com as normas, exigências e especificações do **Memorial Descritivo/Termo de Referência – Anexo VIII** do edital do Pregão Presencial nº 03/2022.

2.1 Os serviços iniciais de implantação, cadastramento, abertura das contas, para o processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, deverão estar prontos para operação em até, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2.1.1 Da centralização da movimentação financeira, em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato os serviços deverão estar implantados e em operação.

2.2 Todas as condições de execução devem ser impreterivelmente seguidas com base no Memorial Descritivo/Termo de Referência constante no Edital a que se refere este contrato em decorrência do Pregão Presencial nº 03/2022.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.9 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

4.10 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP.

4.11 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP;

4.12 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.13 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

4.14 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores do SAAEI não implicará em qualquer custo para a referida Autarquia Municipal.

4.15 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

4.16 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.17 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

4.19 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

4.20 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

4.21 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

4.22 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5. Não obstante a **CONTRATADA** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

DAS SANÇÕES



6.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

6.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 O atraso no pagamento da obrigação do valor ofertado declarado vencedor, nas condições estabelecidas neste Memorial, acarretará a aplicação de multa diária de 1% sobre o valor ofertado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, ensejando, consequentemente, a aplicação de multa de 20% do valor total ofertado e não pago;

6.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 6.3.3 desta Cláusula.

6.4 As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3 e 6.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 6.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

6.5 No tocante à sanção estabelecida no item 6.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

6.6 Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e das atividades, conforme disposto no item 11 do Memorial Descritivo – Anexo VIII do edital do Pregão Presencial nº 03/2022, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, ficará a contratada sujeita a aplicação de multa, nos termos estipulados neste ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções legais.

6.6.1 A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores, será o valor correspondente ao valor da folha de pagamento do mês, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento.

6.6.2 Sobre a base de cálculo apurada no item acima (6.5.1) será aplicada multa diária de 1%, até a data de efetiva regularização, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.7 O valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

6.8 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994,



autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.9 A base de cálculo para a aplicação da multa de 20 % por inexecução total ou parcial que acarretar a rescisão contratual será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

6.10 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

6.11 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.12 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.13 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7. É possível a continuidade da contratação no caso da **CONTRATADA** sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

7.1 A alteração seja comunicada ao **CONTRATANTE** com a antecedência mínima de 60 dias.

7.2 Sejam observados pela nova **CONTRATADA** os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 03/2022.

7.3 Sejam mantidas todas as condições previstas neste contrato, no edital Pregão nº 03/2022 em todos seus anexos inclusive memorial descritivo.

7.4 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

7.5 A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação

DISPOSIÇÕES GERAIS

8. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil.

DO FORO

9. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Itápolis, de de 2022.

Márcio Roberto Pereira Gomes
SUPERINTENDENTE DO SAAEI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Eric Eduardo do Amaral
PROCURADOR DO SAAEI

XXXX
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

.....

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA: XXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2022

OBJETO(S): Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais e ainda as disponibilidades financeiras do SAAEI, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com termo de referência constante no edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itápolis, XX de xxxx de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Roberto Pereira Gomes

Cargo: Superintendente

CPF: xxxxxx RG: xxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): 16 3263-9494

Assinatura: _____

Detentora da Ata:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

**ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais e ainda as disponibilidades financeiras do SAAEI, em caráter de exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2 A licitação deverá ser por lote, assim compreendida:

Item 01

a) Em caráter de exclusividade: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, comissionados, agentes políticos, pensionistas, estatutários, celetistas, conselheiros e estagiários do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS.

Obs: As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.

Item 02

a) Em caráter de exclusividade: aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do SAAEI centralização das receitas e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive os recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e Estadual, centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, inclusive fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual, judicial ou exigência de órgão repassador para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, observadas as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, bem como as disponibilidades financeiras, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de maior oferta, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Em caráter de exclusividade:

4.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo SAAEI, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores/funcionários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.1.3 Disponibilidades financeiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, exceto aquelas que pela sua natureza esteja vinculada a determinada instituição bancária, sem nenhum custo ou ônus para a Autarquia.

4.2 Sem caráter de exclusividade: A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxas de juros reduzidas.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, o SAAEI adotará como critério a **MAIOR OFERTA** de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento e disponibilidade financeira, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento

6.1.1 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.2 Os servidores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS recebem o salário até o último dia útil de cada mês.

6.1.3 Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário, normalmente, em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de novembro e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro do ano vigente.

6.1.4 Há ainda o fundo de reserva. Esse valor corresponde a um desconto mensal de 4% do salário de cada funcionário e mais 4% pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, que na prática, para um funcionário que trabalhou durante o ano 12 meses terá mais um salário na sua totalidade, conforme Lei Municipal 2.741 de 20 de Dezembro de 2010. Portanto, os servidores recebem o 14º (décimo quarto) salário, normalmente, em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia do mês de dezembro de cada ano.

6.1.5 Há também o pagamento das férias dos servidores do SAAEI: isso pode ocorrer no início, meio ou final de cada mês, dependendo da necessidade da Autarquia.

PIRÂMIDE SALARIAL		
VENCIMENTOS LÍQUIDOS FAIXA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	PERCENTUAL
Até R\$ 950,00	-	0%
De R\$ 950,01 até R\$ 1.500,00	08	11%
De R\$ 1.500,01 até R\$ 2.000,00	19	26%
De R\$ 2.000,01 até R\$ 2.500,00	10	14%
De R\$ 2.500,01 até R\$ 3.000,00	15	21%
Acima de R\$ 3.000,01	21	28%
TOTAL	73	100%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS		
CATEGORIA	LÍQUIDOS	QTDE DE FUNCIONÁRIOS
Comissionados	R\$ 9.000,00	02
Servidores Efetivos	R\$ 154.980,00	73

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES:		
MÊS	BRUTO	LÍQUIDO
09/2021	R\$ 271.397,24	R\$ 166.791,11
10/2021	R\$ 269.782,33	R\$ 161.909,16
11/2021	R\$ 283.574,98	R\$ 167.697,48
12/2021	R\$ 277.082,39	R\$ 159.506,01
01/2022	R\$ 320.040,46	R\$ 183.620,68
02/2022	R\$ 299.638,98	R\$ 187.249,65
MÉDIA	R\$ 286.919,40	R\$ 171.129,02

6.1.6 A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

6.2 Da centralização da movimentação financeira

Da aplicação das disponibilidades financeiras de caixa da Autarquia, centralização das receitas e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive os recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, inclusive fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela CONTRATANTE a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual, judicial ou exigência de órgão repassador para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras, observadas as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988.

Abaixo valores de toda a movimentação financeira do SAAEI no exercício de 2021/2022:

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
MÊS	VALOR
01/2021	R\$ 826.908,40
02/2021	R\$ 869.700,84
03/2021	R\$ 934.296,63
04/2021	R\$ 873.857,90
05/2021	R\$ 911.708,18
06/2021	R\$ 1.105.181,75
07/2021	R\$ 1.197.898,84
08/2021	R\$ 872.812,04
09/2021	R\$ 902.515,54
10/2021	R\$ 979.678,55
11/2021	R\$ 926.846,48
12/2021	R\$ 1.041.850,71
01/2022	R\$ 849.662,95

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato, em parcela única, mediante ordem bancária creditada na conta do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP, a ser indicada na ocasião da assinatura do contrato.



8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PRODUTOS E TARIFAS

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas nos termos do inciso I do artigo 2º da Resolução 3919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

8.2 Ao funcionário do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS deverá ficar assegurado o direito de opção pelo pacote básico de serviços previsto na Resolução 3.919 do Conselho Monetário Nacional, publicada pelo BACEN em 25/11/2010, que lhes assegura isenção de tarifas pelos serviços básicos relacionados na mencionada Resolução.

8.3 Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos servidores titulares das contas, antes de entrar em vigor.

8.4 Além das franquias dos serviços essenciais para as contas salário acima exposta, caso o servidor tenha interesse na movimentação de conta corrente, a contratada deverá disponibilizar cesta de serviços com isenção de tarifas por um ano.

8.5 A contratada deverá, ainda, oferecer a isenção de tarifa pelo fornecimento da primeira via cartão magnético, com função débito, para os beneficiários;

8.6 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores da Autarquia, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina (13º salário), 14º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o SAAEI.

8.7 A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

8.8 A Autarquia determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

- D-2 = data para ser repassado o arquivo.

-D = data da entrega dos recursos pelo SAAEI para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque.

8.9 A sede do SAAEI é no município de Itápolis, portanto a instituição financeira deverá ter agência instalada no município de Itápolis para todos os atendimentos necessários, bem como várias caixas disponíveis para os saques.

8.9.1 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda da CONTRATANTE e de seus servidores/funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP.

8.10 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS.

8.11 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.12 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência no município.

8.13 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.



8.14 Não haverá qualquer solidariedade entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.15 A vigilância que deve ser mantida durante o horário de expediente bancário é de inteira responsabilidade da Instituição financeira, sem custos ao município e autarquia.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

8.16 O pagamento da folha salarial dos funcionários do SAAEI, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, será realizado mediante crédito a ser efetuado em conta corrente/salário aberta pela instituição financeira vencedora, sendo assegurada, na mesma data, a transferência dos valores nos casos previstos no item 10.16 deste termo de referência.

8.17 O SAAEI enviará informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos empregados públicos, através de arquivo eletrônico (arquivo-remessa) à Instituição Financeira, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela Instituição Financeira.

8.18 Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor da Instituição Financeira por um período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante.

8.19 A Instituição Financeira realizará testes necessários à validação dos arquivos recebidos, sem ônus para a contratante e informará obrigatoriamente ao SAAEI a existência ou não de eventuais inconsistência dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após a recepção.

8.19.1 No caso de apresentar alguma inconsistência, a Instituição Financeira informará a contratante e validará os demais arquivos consistentes.

8.20 Os bloqueios e desbloqueios antes do pagamento às contas correntes/salário dos funcionários do SAAEI são de responsabilidade exclusiva do SAAEI, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio de troca de arquivos eletrônicos.

8.21 A Instituição Financeira deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamentos recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

8.22 A Instituição Financeira poderá realizar o débito na conta corrente do SAAEI dos recursos financeiros referente ao pagamento da folha salarial dos funcionários do SAAEI.

8.23 A Instituição Financeira deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pelo SAAEI.

8.24 A Instituição Financeira disponibilizará em até 1 (um) dia útil aps o pagamento, arquivo de retorno em meio digital e autenticado pela própria instituição, que permita a confirmação dos créditos pelo SAAEI, com relação aos valores pagos aos funcionários da Autarquia.

8.25 Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor da Instituição Financeira por um período de 12 (doze) meses, sem ônus para a contratante.

8.26 A Instituição Financeira na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexistência dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pelo SAAEI, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste termo de referência.



8.27 Deverá ser realizado testes preliminares necessários à validação dos arquivos e, eventual inconsistência será informado imediatamente. Os arquivos deverão se adequar ao sistema de recepção da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2 Informar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos;

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

9.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores;

9.5 Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

9.6 O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio da Diretoria Administrativa do SAAEI, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Autarquia.

9.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA, para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

10.2 A CONTRATADA deverá possuir Agência Bancária na sede do Município de Itápolis, bem como mantê-la em funcionamento durante todo o período de vigência contratual.

10.3 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

10.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP.

10.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS/SP;

10.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.



10.8 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores do SAAEI não implicará em qualquer custo para a referida Autarquia Municipal.

10.9 Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

10.10 Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

10.11 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

10.13 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

10.14 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

10.15 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

10.16 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES

11.1 Os serviços iniciais de implantação, cadastramento e abertura das contas, para o processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, deverão estar prontos para operação em até, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

11.2 Da centralização da movimentação financeira, em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato os serviços deverão estar implantados e em operação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura.

13. RESCISÃO

O termo de contrato está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

14. DA MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

14.1 O atraso no pagamento da obrigação do valor ofertado declarado vencedor, nas condições estabelecidas neste Memorial, acarretará a aplicação de multa diária de 1% sobre o valor ofertado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

14.2 A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação

assumida, ensejando, conseqüentemente, a aplicação de multa de 20% do valor total ofertado e não pago.

14.3 ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CONTRATO:

14.3.1 Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e das atividades, conforme disposto no item 11 deste memorial, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, ficará a contratada sujeita a aplicação de multa, nos termos estipulados neste ato convocatório, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.3.2 A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente ao valor da folha de pagamento do mês, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária), até o seu efetivo recolhimento.

14.3.3 Sobre a base de calculo apurada no item acima (14.3.2) será aplicada multa diária de 1%, até a data de efetiva regularização, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL:

14.4.1 A base de cálculo para a aplicação da multa de 20 % por inexecução total ou parcial que acarretar a rescisão contratual será o valor correspondente a obrigação não cumprida até o final do ajuste, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

Itápolis, 22 de fevereiro de 2022.

Roseli Regina de Lima
Encarregada do RH – SAAEI

Renata Bellentani Zavarizi
Tesoureira – SAAFI